

Foi publicada na seção da Dmed do sítio da Receita Federal na Internet **Nota Executiva** esclarecendo os detalhes da alteração promovida pela [Instrução Normativa RFB nº 1.843, de 16 de novembro de 2018](#), na Instrução Normativa RFB nº 985, de 22 de dezembro de 2009, com relação aos procedimentos a serem adotados pelas administradoras de benefícios e operadoras de planos privados de assistência à saúde nos casos em que as pessoas jurídicas contratantes não informam o ônus financeiro suportado pelas pessoas físicas.

Fonte: Receita Federal, em 21.01.2019.